



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

### Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, quarta-feira, 11 de dezembro de 2013

Número 234

## GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

## LEIS

### LEI Nº 15.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 748/13, DO EXECUTIVO)

Confere nova redação ao art. 12 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; introduz alterações no art. 5º da Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, para incluir os direitos sociais assegurados aos Conselheiros Tutelares pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e estabelece providências correlatas.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de novembro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos do Município, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, modificado pela Lei nº 15.518, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente ao valor do padrão QPA-13-E, constante das Escalas de Padrões de Vencimentos do Quadro dos Profissionais da Administração, instituídas pela Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, sendo-lhes assegurados, ainda, os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-paternidade;

IV - décimo terceiro salário.

§ 1º Para fins de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios previstos nos incisos II a IV do "caput" deste artigo, serão observados os critérios estabelecidos na legislação que rege os benefícios correspondentes dos servidores municipais.

§ 2º O servidor público municipal investido em mandato de Conselho Tutelar ficará afastado de seu cargo, com o respectivo tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo-lhe facultado optar pela remuneração mencionada no "caput" deste artigo.

§ 3º Na hipótese do afastamento a que se refere o § 2º deste artigo, o servidor público permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS." (NR)

Art. 3º Os Conselheiros Tutelares empossados em 18 de novembro de 2011 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo de escolha unificado, na forma disposta no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a redação introduzida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 4º O cálculo do período aquisitivo das férias e do décimo terceiro salário dos Conselheiros Tutelares empossados em 18 de novembro de 2011 terá como termo inicial o dia 26 de julho de 2012, data da publicação da Lei Federal nº 12.696, de 2012.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2013.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 54.667, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 300.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e do Fundo,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
30.10.11.334.1410.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
84.10.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
84.10.10.302.1111.2165	E1942 - Implementação ao Projeto de Voluntariado do Hospital Santa Marcelina (Rua Santa Marcelina, 177 - Itaquera)	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
		<b>300.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.1320.2019	E1945 - Realização do Concurso Prêmio Pequeno Escritor, Organizado pelo Conselho Comunitário de São Paulo no Mês de Setembro e Incluído no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.	
33504300.00	Subvenções Sociais	30.000,00
34.10.14.422.1160.2001	E1931 - Implementação do Projeto de Equoterapia do Centro Social Nossa Senhora da Penha - CENHA, Localizado na Rua Francisco Bueno nº 384 - Tatuapé (SP/IMO)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
34.10.14.422.1160.2005	E1946 - Implementação ao Projeto Ludoterapia Superando Limites, do Lar da Criança Ninho da Paz (Praça Heitor Levi, 07 - Tatuapé)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
84.10.10.302.1111.2165	E1942 - Implementação ao Projeto de Voluntariado do Hospital Santa Marcelina (Rua Santa Marcelina, 177 - Itaquera)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		<b>300.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos ELISEU GABRIEL DE PIERI, Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Relações Governamentais ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2013.

### DECRETO Nº 54.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 128.779,85, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 128.779,85 (cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
13.10.04.131.2920.6816	Impressão do Diário Oficial da Cidade de São Paulo	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	66.526,11
13.10.15.122.2610.2550	Administração da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	62.253,74
		<b>128.779,85</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
13.10.04.131.2920.6816	Impressão do Diário Oficial da Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.526,11
13.10.15.122.2610.2550	Administração da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	62.253,74
		<b>128.779,85</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2013.

### DECRETO Nº 54.669, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 447.116,16, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e do Fundo,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 447.116,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.1320.6355	Subvenção ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand	
33504300.00	Subvenções Sociais	97.116,16
95.10.13.392.2320.6365	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAFAC	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
		<b>447.116,16</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.1320.6355	Subvenção ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand	
33504100.00	Contribuições	97.116,16
25.10.13.392.2320.2039	E1404 - Formação Técnica e Cultural para Jovens do Prom. Humanas Eugenio Mazenod	
33504300.00	Subvenções Sociais	90.000,00
86.10.16.451.1131.1277	Urbanização de Favelas	
44905100.08	Obras e Instalações	260.000,00
		<b>447.116,16</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2013.

### DECRETO Nº 54.670, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.507.405,98, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.507.405,98 (três milhões quinhentos e sete mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.1122.1430	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	43.715,98
16.10.12.361.1122.1470	Cobertura de Quadras Esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	308.516,00
16.10.12.365.1121.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
16.10.12.365.1121.2869	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
16.24.12.306.1128.6553	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF/NFDE	
33504100.02	Contribuições	2.953.174,00
		<b>3.507.405,98</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.1122.1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	352.231,98
16.24.12.306.1128.6553	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF/NFDE	
33903000.02	Material de Consumo	2.953.174,00
22.10.17.451.1230.1048	E2149 - Canalização de Côrregos e Obras contra Enchentes	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00

93.10.08.243.1141.2373	E4031 - Entidade CCLJ.Thomas Gouveia Neto CNPJ 050.990620001-16 Rua Said Saad, 33 - Vila Amélia		
33504100.00	Contribuições	13.000,00	
93.10.08.243.1141.2376	E4033 - Assistência Fraternal Francisco de Assis CNPJ 07579180001-70 Rua Carolina Soares, 50 - Bairro de Limão		
33504100.00	Contribuições	13.000,00	
93.10.08.243.1141.2378	E4035 - Lar Anjo Gabriel CNPJ 62.816.871.0002-16 Conselho Moreira de Barros 497 - Santana		
33504100.00	Contribuições	13.000,00	
93.10.08.243.1141.2838	E4037 - Associação Bem Aventureira Irma Imelda (Casa da Criança) CNPJ 568146680004-70 Rua Antonio Cavazani, 685 - Casa Verde		
33504100.00	Contribuições	13.000,00	
			<b>3.507.405,98</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2013.

### DECRETO Nº 54.671, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.006.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.006.000,00 (sete milhões e seis mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.122.2610.6650	Administração da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
27.10.18.542.1250.6661	Inspeção Ambiental Veicular	
33909300.00	Indenizações e Restituições	7.000.000,00
		<b>7.006.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.122.2610.6650	Administração da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
27.10.18.541.1210.7116	Reforma de Parques Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	7.000.000,00
		<b>7.006.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2013.

### DECRETO Nº 54.672, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 282.081,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Encargos Gerais do Município,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 282.081,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e um reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente: